

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016 - CPL/SESAPI
PROCESSO Nº. AA.900.1.003139/16-46
TIPO: MENOR PREÇO, ADJUDICADO POR LOTE

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL/SESAPI, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria do GAB. SESAPI nº 1956/2015, publicada no DOE-PI Nº 188, de 05/10/2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no dia e hora indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será julgado **POR LOTE**, sendo observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público, em conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E., de 18 de julho de 2002, e, especialmente com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.E., de 09 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão. Lei Estadual nº 6.301/2013 e Decreto Estadual nº 11.346 de 30 de março de 2004, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores dos Artigos 42 a 48 da LC nº 123/2006 (com inovações trazidas pela LC nº 147/2014), PARECER PGE/PLC Nº 1383/2016, além das demais legislações pertinentes, no que couber.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA, nas áreas descritas, nos hospitais de **PICOS, FLORIANO, OEIRAS E PARNAIBA (PI)**, que estão em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº. 5.450/2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado:

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:00 Horas do dia 24/10/2016	
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 Horas do dia 07/11/2016.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 Horas do dia 07/11/2016	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 Horas do dia 10/11/2016	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitacoes-e	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitacoes-e.com.br	
Dados para contato	
Pregoeira: MARIA DAS GRAÇAS RUFINO	e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br
Fone: 86 3216.3216	Fax: -----

Endereço: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Comissão Permanente de Licitação - SESAPI.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

3. DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.1 O edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>, a partir do dia 24/10/2016.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço abaixo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Comissão Permanente de Licitação. E-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br Pregoeiro: MARIA DAS GRAÇAS RUFINO.

4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada somente no endereço acima, com a assinatura, em todo caso, do representante legal da empresa.

4.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: cplsaude@saude.pi.gov.br.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

4.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, através do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil** (<https://www.licitacoes-e.com.br>).

5.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, na forma Eletrônica, para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA**, os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que:

6.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e que atenderem todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos inclusive quanto a documentação de habilitação.

6.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação e sede da empresa para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos Artigos 44,45 da LC n.º 123/2016 e exclusividade de participação nos itens cujo valor da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da mesma lei, com **nova redação trazida pela LC nº 147/2014**.

6.3. Tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal [licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br), nos termos previstos pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAPI.

6.4. As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no **subitem 6.3**, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

6.5. Os preponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas proposta.

6.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.7. Não poderão participar desta licitação:

6.7.1. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.7.1.1. No que se refere à vedação de consórcio ou grupo de empresas, cabe mencionar que trata-se de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio ou grupo de empresas para o cumprimento das obrigações de fornecimento.

6.7.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.7.3. Empresas impedidas de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.7.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou

indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar o Estado do Piauí.

6.7.5. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

6.7.6. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.7.7. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto deste Pregão.

6.7.8. Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

8.1 Para utilização do sistema Licitações-e será necessário o prévio cadastramento do licitante em agência do Banco do Brasil.

8.2. No processo de cadastramento, o licitante/usuário:

- a) fornecerá os dados necessários para o preenchimento do cadastro;
- b) firmará termo de adesão ao regulamento do sistema; e

c) poderá nomear representante(s), o(s) qual(is) será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade, devendo também ser(em) cadastrado(s).

8.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de representante nomeado, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0500 (demais localidades).

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

10.8.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de **menor preço (ou melhor proposta)** imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44, 45 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

*§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

10.12. Os documentos relativos à habilitação (**Item 16**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (**ANEXO V**), deverá ser remetido via e-mail, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o encerramento da sessão, declarado pelo Pregoeiro.

10.13. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita (ANEXO V)**, para a **Comissão Permanente de Licitação da SESAPI**, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. “A”, 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro: MARIA DAS GRAÇAS RUFINO.

10.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 23**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.15. Se a proposta ou o lance de **menor valor** não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá descrever o objeto em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL (ANEXO I), sob pena de desclassificação.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, marca, quantidade solicitada, valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

11.5. Proposta Escrita

11.5.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação da SESAPI, para o endereço previsto no **item 10.13**, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita no **ANEXO V**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **item 10.13**, deste Edital.

11.5.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

11.6. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
- d) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.7 Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO, ADJUDICADO POR LOTE.**

11.8. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.10. Serão rejeitadas as propostas que:

11.10.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

11.10.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.10.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.11. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante que ofertar o melhor preço terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio da proposta de preço adequada ao último lance, conforme **item 10.12** deste Edital.

12.1.1. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão, à

Comissão Permanente de Licitação da SESAPI, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí. Pregoeiro: MARIA DAS GRAÇAS RUFINO.

12.1.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SESAPI.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.7 Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 10.14 e 10.15** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.8. A licitante deverá constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou embalagem.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, conforme Planilha de Proposta comercial, constante do Anexo I deste Edital, desde que atendidas às especificações constantes neste.

13.2. As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

a) será proclamado classificado e ainda concorrente no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de Menor Preço, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), conforme disposto no artigo 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002, para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor..

13.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preços.

13.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adjudicado por LOTE.

13.5. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

13.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.7. O campo “descrição complementar” constante no sistema eletrônico, será de preenchimento obrigatório pelo fornecedor ou prestador do serviço, quando da formulação da proposta, **não sendo aceita a simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar**, sob pena de desclassificação da proposta.

13.8. A simples referência “**CONFORME EDITAL**” ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o “**EDITAL**” citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta poderá ser desclassificada.

13.9. Serão desclassificadas aquelas propostas:

13.9.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

13.9.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou o valor supere o estimado pela a Administração;

13.9.3. Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os praticados no mercado.

13.9.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

13.9.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

13.9.6. Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão.

14. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

14.1. A entrega e instalação deverá ocorrer no horário de 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço abaixo:

Os objetos deverão ser entregues e instalados no Hospital Correspondente à cada Lote.

LOTE 01 – HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO/PI

LOTE 02 – HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO – OEIRAS/PI

LOTE 03 – HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE – PARNAÍBA/PI

LOTE 04 – HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ – PICOS/PI

14.2. A Contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega do objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes no Item 5.3 e 7 do Termo de Referência, a contar da formalização da contratação.

15. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento dos produtos que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão. Para tanto, o objeto será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas. No local da entrega, por Comissão composta por, no mínimo, 03 servidores, na forma do art. 15, §8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos bens limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) DEFINITIVAMENTE, até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação das especificações e conformidade dos bens entregues com o exigido neste Edital e proposta de preços da licitante vencedora e conseqüente aceitação.

c) REJEITADO: quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

15.3. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, seus anexos, bem como, fielmente as especificações de cada produto registrado em ata de registro de preços objeto do termo de referência e ordem de fornecimento emitida por ocasião do suprimento solicitado, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.4. Aceito os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

15.5. Não aceito o(s) bem (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que se possa adequar o efetivamente entregue aquele que efetivamente se pretende adquirir.

15.6. A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Órgão CONTRATANTE ou por servidor por ele designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013.

15.7. A Comissão designada para recebimento do objeto desta licitação emitirá Termo de Aceitação, onde anotarás todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. Os equipamentos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda.

15.10. Os equipamentos a serem entregues ao Órgão requisitante deverão ter garantia durante todo o período do contrato.

15.11. Os equipamentos deverão ser transportados em veículo apropriado de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos em cumprimento da legislação vigente.

15.12. Os equipamentos deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. As notas fiscais devem acompanhar os produtos no ato da entrega dos mesmos ao órgão requisitante.

15.13. Os equipamentos entregues deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão

ser instalados nas unidades de saúde que farão uso dos mesmos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio e acompanhamentos das respectivas notas fiscais;

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema do Banco do Brasil S/A <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

16.1.1 Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF deverá comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

16.1.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

16.1.2.1 Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar nº 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

16.1.2.2 A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007)

16.1.3 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.1.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

16.2 As licitantes deverão atender inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

16.2.1 - Habilitação Jurídica:

Apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Carteira de Identidade (Representante Legal)

16.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b1) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que originais e condicionadas à confirmação de dados pelo pregoeiro.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, nos termos do art. 29 inciso IV da Lei 8.666/93;
- d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do título VII-A da CLT aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

I) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

II) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

III) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

16.2.2.1 Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF ou cadastro correspondente, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

16.2.2.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

16.2.2.3 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal devendo ser de ambas.

16.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 29 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

16.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (inciso II, art.31, Lei nº 8.666/93)

16.2.4 - Qualificação Técnica

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo;
- b) Termo de Responsabilidade do distribuidor comprometendo-se a entregar o(s) produto(s) objeto(s) do certame nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- c) Documento comprobatório de parceria comercial com indústria produtora dos produtos, em caso de empresa distribuidora.

16.3. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

16.3.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstância que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme Anexo II deste Edital.

16.3.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme Anexo III deste Edital.

16.3.3 Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação,

16.3.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do modelo do Anexo V, deste

Edital.

16.3.5. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

16.3.6. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.

16.4 Os documentos relativos à habilitação (**Item 16**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (**ANEXO V**), deverá ser remetido via e-mail, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o encerramento da sessão, declarado pelo Pregoeiro, **cplsaude@saude.pi.gov.br**.

16.5. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita (ANEXO V)**, para a **Comissão Permanente de Licitação da SESAPI**, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro: MARIA DAS GRAÇAS RUFINO, enviado pelos correios via SEDEX.

17. DOS RECURSOS

17.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, nos termos do Art. 4º, XXI da Lei 10.520/2002 e Art. 9º, XXII do Decreto Estadual 11.346/2004.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. O resultado do julgamento dos recursos será comunicado às licitantes, através de ofício da CPL/SESAPI, via e-mail.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Após a adjudicação pelo pregoeiro será enviado o processo para homologação pela autoridade superior para fins de deliberação.

19. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

20.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 12 (**doze**) meses contados do atesto da nota fiscal;

19.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SESAPI ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

20.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação da SESAPI.

20. DO CONTRATO

20.1. Findo o processo licitatório, a Licitante vencedora e a **SESAPI** poderão celebrar Contrato referente ao fornecimento e instalação do objeto deste certame.

20.2. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do **Anexo VI**, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. A Secretaria de Estado da Saúde convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da mesma lei.

20.4. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993.

20.5. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **SESAPI** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a **SESAPI** poderá convocar as Licitantes remanescentes observando sempre sua ordem de classificação.

20.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º. 8.666/93.

20.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei n.º. 8.666/93, e Lei n.º. 10.520/02, e nos Contratos a serem firmados entre as partes.

20.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

20.11. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado.

20.12 Na minuta do Contrato constante do **Anexo VII** estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

20.13 A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Licitante Vencedora continuam vantajosas para a Administração Pública.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O presente contrato vigorará durante o período de 12(doze) meses a contar de sua respectiva publicação

22. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e do art. 14, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, a licitante, sem prejuízo das multas previsto em edital e no contrato e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

22.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos objetos, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

22.2.1. O atraso injustificado na entrega dos objetos superior a 15 (quinze) dias, caracteriza inexecução total do contrato.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Órgão Gerenciador poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a SESAPI;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

b) Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela SESAPI.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

22.3.1. As sanções estabelecidas no item 24.3 são da competência do Órgão Gerenciador.

22.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

22.3.3. As sanções estabelecidas no item 23.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 23.2.

22.3.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

23. DA REJEIÇÃO

23.1. À Contratante assiste o direito de recusar os objetos, desde que não estejam em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, e demais exigências estipuladas neste edital.

24. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

24.1. Reserva-se a SESAPI, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

24.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25. DA NOTA DE EMPENHO

25.1. Por ocasião dos fornecimentos o arrematante será convocado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida a prorrogação prevista no Art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

25.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificado se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

25.3. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, será convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

26. DO PAGAMENTO

26.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

26.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

26.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

26.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

26.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

26.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

26.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item 26, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

26.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

26.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

26.9. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

26.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à

taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

26.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

27. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

27.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 15.093/93 a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, serão exercidos por servidores do quadro permanente ou ocupantes de cargo comissionado previamente designados pela SESAPI.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os preços previsto para os Lotes para a aquisição e instalação dos Equipamentos descritos no ANEXO I deste edital, distribuídos na seguinte forma:

LOTE	OBJETO	VALOR TOTAL R\$
01	HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO/PI	284.070,00
02	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO – OEIRAS/PI	348.723,33
03	HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE – PARNAÍBA/PI	524.373,33
04	HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ – PICOS/PI	356.363,00

28.2. Nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, serviços, seguros e demais encargos incidentes, que contribuam para o preço do objeto.

28.3. As despesas para realização do objeto correrão por contada seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentaria: **17139**; Função: **10**; Subfunção: **301**; Programa: **03**; Projeto/Atividade: **2250**; Fonte de Recursos: **100**; Natureza de Despesa: 449052; Subelemento: **03**.

28.4. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada no contrato decorrente do presente Pregão Eletrônico conforme demanda.

28.5. A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à conta da SESAPI, conforme Especificações de Despesas.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Arts. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

29.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

29.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

29.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a SESAPI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

30.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

31. DO REAJUSTAMENTO

31.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

31.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei n.º 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

31.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

31.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

31.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior aos marcos inicial e final.

31.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SESAPI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.4. Os bens ofertados deverão atender a todas as características obrigatórias do objeto desta licitação.

- 32.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 32.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 32.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 32.9.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- 32.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 32.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 32.12.** Quando do acesso dos funcionários da empresa vencedora da licitação às dependências da **Secretaria de Estado da Saúde do Piauí** é obrigatório portar crachá de Identificação;
- 32.13.** Será de responsabilidade da licitante vencedora, quaisquer despesas ou danos causados por seus funcionários, nas dependências da contratante, resultantes de atividades alheias ao objeto da contratação, bem como àquelas resultantes de imperícia ou inobservância às normas técnicas e de segurança.
- 32.14.** Não cabe ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil** responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 32.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Teresina-PI considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 32.16.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na **Comissão Permanente de Licitação da SESAPI**, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí. Pregoeira: MARIA DAS GRAÇAS RUFINO, para melhores esclarecimentos.
- 32.17.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 32.18.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 32.19.** Aplica-se a este Edital e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.
- 32.20.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

33. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
----------------	----------------------

ANEXO II	Tabela de Preços por LOTE
ANEXO III	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
ANEXO IV	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO V	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO VI	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO VII	Minuta do Contrato

Teresina - PI, 18 de outubro de 2016

MARIA DAS GRAÇAS RUFINO
PREGOEIRA DA SESAPI
Portaria SESAPI/GAB nº 1956/2015

VISTO:

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.	4
2. OBJETIVO.	4
3. ELEMENTOS GRÁFICOS	6
4. NORMA TÉCNICA.	7
5. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	7
5.1. AR CONDICIONADO.....	7
5.2. EXAUSTÃO MECÂNICA.....	8
6. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA.....	8
6.1. SPLIT ESPECIAL.....	9
6.1.1. Unidade Evaporadora.....	9
6.1.2. Unidade Condensadora.	10
6.1.3. Circuito Refrigerante.....	11
6.1.4. Isolamento Térmico da Tubulação.....	11
6.2. CAIXAS DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO	11
a) Gabinete	11
b) Ventiladores	11
c) Motores de Acionamento	11
d) Filtragem.....	11
6.3. VENTILADORES CENTRÍFUGOS.	12
7. ESPECIFICAÇÃO QUANTO AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.....	12
7.1. CONTROLES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO.....	12
7.1.1. TERMOSTATO ELETRÔNICO DIGITAL COM DISPLAY	13
7.1.2. UMIDOSTATO ON-OFF AMBIENTE.....	13
7.1.3. UMIDOSTATO ON-OFF PARA DUTO.	13
7.1.4. PRESSOSTATO DIFERENCIAL PARA AR.....	13
7.1.5. MEDIDOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL PARA FILTROS.	13
7.1.6. CONTROLADORA LÓGICA PROGRAMÁVEL (CLP).	14
7.2. MÓDULO ATENUADOR DE RUÍDOS.....	14
7.3. BOCAS DE AR.	14
7.5. LIGAÇÕES ELÉTRICAS.....	14
7.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	15
7.6.1. Quadros de Distribuição.	15

7.6.2. Painéis de Baixa Tensão.....	16
7.6.3. Fabricação de Painéis.....	16
7.6.4. Instrumentos de Medição.....	17
7.6.5. Recebimento dos Painéis.....	17
8. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MONTAGENS.....	18
8.1. GENERALIDADES.....	18
8.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	20
8.3. MATERIAIS DE COMPLEMENTAÇÃO.....	20
8.4. OBRIGAÇÕES PRELIMINARES.....	21
8.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	21
8.5.1. Ligações Elétricas.....	21
8.6. RUIDOS E VIBRAÇÕES.....	22
8.7. MANUTENÇÃO.....	22
8.8. TESTES EM FÁBRICA.....	22
8.8.1. Objetivo.....	22
8.8.2. Teste Visual.....	22
8.9. TESTES OPERACIONAIS DA INSTALAÇÃO.....	23
8.9.1. Objetivo.....	23
8.9.2. Aparelhagem.....	23
8.9.3. Procedimentos Gerais.....	23
8.10. Teste de aceitação de Salas Limpas.....	24
8.10.01. Teste de Nível de Temperatura.....	24
8.10.02. Teste de Nível de Umidade.....	24
8.10.03. Teste de Nível de Ruído.....	25
8.10.04. Teste de Vazamento nos Dutos.....	25
8.10.05. Pressurização.....	25
8.10.06. Teste de Velocidade e uniformidade.....	25
8.10.07. Teste de Contagem de partículas.....	26
8.10.08. Teste de Vazamento do filtro HEPA.....	26
8.11. Testes Elétricos.....	26
8.11.1. TESTES DE ISOLAÇÃO.....	26
8.11.2. MÉTODO DE ENSAIO.....	27
9. SERVIÇOS EXCLUÍDOS DO FORNECIMENTO.....	27
9.1. ACEITAÇÃO.....	27

1. INTRODUÇÃO.

O presente memorial descritivo refere-se ao **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA** nas áreas descritas dos seguintes hospitais:

1.1. HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – PARNAÍBA PIAUÍ – LOTE 03

HOSPITAL	ÁREA	DESCRIÇÃO DO SISTEMA
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – PARNAÍBA PIAUÍ	UTI NEONATAL	Unidade de Tratamento de Ar com potência de 12,5TR, a ser instalada sobre a laje de forro da UTI NEONATAL, conforme projeto específico e relação de equipamentos anexa;
	UCI NEONATAL	Unidade de Tratamento de Ar com potência de 12,5 TR, a ser instalada sobre a laje de forro da UCI NEONATAL, conforme projeto específico e relação de equipamentos anexa;
	UTI GERAL - ADULTO	Unidade de Tratamento de Ar com potência de 15 TR, a ser instalada sobre a laje de forro da UTI GERAL, conforme projeto específico e relação de equipamentos anexa;

1.2. HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS PIAUÍ – LOTE 04

HOSPITAL	ÁREA	DESCRIÇÃO DO SISTEMA
HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ – PICOS PIAUÍ	UTI GERAL - ADULTO	Unidade de Tratamento de Ar com potência de 12 TR, a ser instalada sobre a laje de forro da UTI GERAL, conforme projeto específico e relação de equipamentos anexa;
	UTI NEONATAL	Unidade de Tratamento de Ar com potência de 10 TR, a ser instalada sobre a laje de forro da UTI NEONATAL, conforme projeto específico e relação de equipamentos anexa;
	UCI NEONATAL	Unidade de Tratamento de Ar com potência de 7,5 TR, a ser instalada sobre a laje de forro da UCI NEONATAL, conforme projeto específico e relação de equipamentos anexa;

1.3. HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS PIAUÍ – LOTE 02

HOSPITAL	ÁREA	DESCRIÇÃO DO SISTEMA
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO – OEIRAS PIAUÍ	CTI GERAL - ADULTO	Unidade de Tratamento de Ar com potência de 10 TR, a ser instalada sobre a laje de forro da casa de máquinas, conforme projeto específico e relação de equipamentos anexa (UTA-01);
	QUARTO DE ISOLAMENTO	Unidade de Tratamento de Ar com potência de 3 TR, a ser instalada sobre a laje de forro da casa de máquinas, conforme projeto específico e relação de equipamentos anexa (UTA-07);
	SALA DE CIRURGIA 01	Unidade de Tratamento de Ar com potência de 7,5 TR, a ser instalada sobre a laje de forro da casa de máquinas, conforme projeto específico e relação de equipamentos anexa (UTA-02);
	SALA DE CIRURGIA 02	Unidade de Tratamento de Ar com potência de 7,5 TR, a ser instalada sobre a laje de forro da casa de máquinas, conforme projeto específico e relação de equipamentos anexa (UTA-03)

1.4. HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO PIAUÍ – LOTE 01

HOSPITAL	ÁREA	DESCRIÇÃO DO SISTEMA
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO PIAUÍ	UTI NEONATAL	Unidade de Tratamento de Ar com potência de 15 TR, a ser instalada sobre a laje de forro da UTI NEONATAL, conforme projeto específico e relação de equipamentos anexa (UTA-01);
	UCI NEONATAL	Unidade de Tratamento de Ar com potência de 7,5 TR, a ser instalada sobre a laje de forro da UCI NEONATAL, conforme projeto específico e relação de equipamentos anexa (UTA-02);
	REPOUSO PLANTONISTA MASC	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM (EVAPORADORA + CONDENSADORA), POTÊNCIA NOMINAL 1 TR, MODELO HI-WALL;
	REPOUSO PLANTONISTA FEM	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM (EVAPORADORA + CONDENSADORA), POTÊNCIA NOMINAL 1 TR, MODELO HI-WALL;
	SALA DE ESTAR DA UTI/UCI NEONATAL	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM (EVAPORADORA + CONDENSADORA),

		POTÊNCIA NOMINAL 1 TR, MODELO HI-WALL;
	RECEPÇÃO DA UTI/UCI NEONATAL	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM (EVAPORADORA + CONDENSADORA), POTÊNCIA NOMINAL 0,75 TR, MODELO HI-WALL;
	SECRETARIA DA UTI/UCI NEONATAL	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM (EVAPORADORA + CONDENSADORA), POTÊNCIA NOMINAL 0,75 TR, MODELO HI-WALL;
	SALA DE ENTREVISTAS UTI/UCI NEONATAL	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM (EVAPORADORA + CONDENSADORA), POTÊNCIA NOMINAL 0,75 TR, MODELO HI-WALL;

2. OBJETIVO.

O relatório ora apresentado enfoca principalmente o fornecimento e instalação dos sistemas de utilidades do empreendimento, incluindo: caminhamento, dimensionamento, especificações técnicas e desenhos que completam o perfeito entendimento da obra.

3. ELEMENTOS GRÁFICOS.

Os projetos contem as seguintes folhas:

- Projeto de Climatização da UTI/UCI Neonatal do Hospital Dirceu Arcoverde, na cidade de Parnaíba Piauí;
- Projeto de Climatização da UTI/UCI NEONATAL do Hospital Regional Justino Luz, na cidade de Picos Piauí;
- Projeto de Climatização da UTI, SALAS DE CIRURGIAS do Hospital Regional Deolindo Couto, na cidade de Oeiras Piauí;
- Projeto de Climatização da UTI/UCI NEONATAL do Hospital Regional Tibério Nunes, na cidade de Floriano Piauí;

4. NORMA TÉCNICA.

O projeto foi elaborado com base nas seguintes normas técnicas e recomendações:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

NBR 16401 - Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários

Parte 1: Projetos das instalações

Parte 2: Parâmetros de conforto térmico

Parte 3: Qualidade do ar interior;

NBR 7256 - Tratamento de Ar em Unidades Médico-Assistenciais;

RDC 50 - Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistências de Saúde, Brasília, 2002;

ASHRAE (American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers) – no caso da não existência ou de omissão das Normas ABNT, deverão ser respeitadas as recomendações constantes das publicações desta entidade;

SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association) – manuais HVAC Duct System Design e HVAC Duct Construction Standards a serem utilizados na fabricação e Projeto das redes de dutos;

SMACNA / Manual for the Balancing and Adjustment of Air Distribution Systems – As recomendações contidas neste manual deverão ser seguidas por ocasião do “start-up”, balanceamento e regulagem das instalações;

AMCA (American Moving and Conditioning Association) – As normas desta associação deverão ser respeitadas em todos os assuntos referentes aos dispositivos de movimentação de ar (ventiladores, exaustores, etc).

5. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS.

5.1. Ar Condicionado.

5.1.1 UTIS, UCIS E SALAS DE CIRURGIAS

O Sistema adotado para o condicionamento do ar será do tipo UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR DUTADA, de expansão direta, interligadas cada uma com sua respectiva unidade condensadora.

As unidades de tratamento de ar, instaladas em áreas técnicas nas lajes de forro dos ambientes ou em casa de máquinas contendo os seguintes módulos: caixa de mistura, filtros, serpentina, ventilador, resistência elétrica e umidificador, serão instalados na horizontal. As unidades evaporadoras do tipo hi-wall serão instaladas na parede do próprio ambiente.

5.1.2 SALAS DE REPOUSOS, SALAS DE ESTAR, SALAS DE ENTREVISTAS E RECEPÇÕES

O Sistema adotado para o condicionamento do ar será do tipo SPLIT SYSTEM, de expansão direta, com modelo da unidade evaporadora do tipo “Hi-Wall”, interligadas cada uma com sua respectiva unidade condensadora.

As unidades evaporadoras do tipo hi-wall serão instaladas na parede do próprio ambiente.

As unidades condensadoras das respectivas unidades evaporadoras ficarão instaladas em área externa, conforme apresentado em projeto.

Pelo entre forro caminharão as tubulações frigorígenas com as respectivas fiações de alimentação elétrica de cada sistema, onde serão interligadas na respectiva unidade condensadora.

Deverão ser previstos para as unidades evaporadoras pontos de dreno, onde o instalador de ar condicionado se responsabilizará na interligação dos mesmos.

Será de responsabilidade do instalador de ar condicionado a interligação elétrica desde o ponto de fornecimento de energia deixado pela instaladora das instalações elétricas até as respectivas unidades.

As unidades condensadoras das respectivas unidades evaporadoras ficarão instaladas em área externa, conforme apresentado em projeto.

Pelo entre forro caminhará as tubulações frigorígenas com as respectivas fiações de alimentação elétrica de cada sistema, onde serão interligadas na respectiva unidade condensadora.

O tipo de refrigerante dos equipamentos deverá ser ecológico.

O trecho da tubulação compreendido entre o evaporador e a sucção do compressor deverá ser isolado termicamente com espuma elastomérica de estrutura celular fechada de espessura nominal 13mm.

5.2. Exaustão Mecânica.

Para todos os sanitários, DML e expurgos sem ventilação natural, e quartos de isolamento deverá ser previsto um sistema de exaustão, conforme apresentado em projeto. O comando dos ventiladores será através de interruptor.

Para todos os equipamentos instalados no entre forro deverá ser previsto alçapão de acesso para manutenção.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA.

As especificações de materiais abaixo deverão ser rigorosamente seguidas. A utilização de materiais de outros fornecedores somente será permitida com aprovação por escrito do proprietário, gerenciador ou projetista.

O fato de uma fábrica ter sido comprada por um fabricante não habilita o produto a ser utilizado.

6.1. Split Especial.

6.1.1. Unidade Evaporadora.

a) Gabinete Metálico

Deverá ser construído em chapas tratadas contra corrosão com pintura para acabamento. Deverão ser dotados internamente com isolante térmico acústico em poliuretano expandido com 50mm de espessura, pintura externa padrão do fabricante e rechapeamento interno (painéis em sanduiche) com tratamento anticorrosivo.

A bandeja de água condensada (aço inox) deverá ser isolada e impermeabilizada, com caimento para o lado de drenagem.

Deverá ter caixa de mistura, fornecida pelo fabricante do Split.

Deverão ser instalados sobre amortecedores de vibração do tipo elastômero com deflexão de 20 mm.

b) Ventiladores

Deverão ser do tipo Plenum-Fan acionados por motor elétrico trifásico, com polias reguláveis e correias.

Os rotores deverão ser balanceados estática e dinamicamente e os mancais deverão ser auto lubrificantes, blindados e dimensionados para atender às pressões estáticas do sistema.

A velocidade máxima de descarga do ar deverá ser de 8m/s.

O conjunto moto-ventilador deve ser montado sobre base única, provido de amortecedores de borracha. O ventilador deve ser totalmente retirável para efeito de manutenção.

c) Serpentina de Resfriamento

“Deverá ser constituída por tubos de cobre, com aletas de cobre ou alumínio espaçadas no máximo 1/8”, perfeitamente fixados aos tubos por meio de expansão mecânica das mesmas.

As cabeceiras deverão ser construídas em chapa de alumínio duro. Os coletores deverão ser construídos com tubos de cobre e com luvas soldadas nas pontas para adaptação à rede hidráulica. A velocidade de ar na face da serpentina, não deverá provocar o arraste de condensado para os dutos.

A serpentina deverá ser testada com uma pressão de 21 kgf/cm².

d) Filtros de Ar

O filtro classe G3 deverá ser do tipo descartável com eficiência mínima maior que 85% conforme teste gravimétrico (ASHRAE - Standard 52-76). Não serão aceitos elementos filtrantes do tipo tela.

O filtro classe F3 deverá ser do tipo descartável com eficiência mínima de 95% conforme teste colorimétrico (ASHRAE - Standard 52-16).

O filtro classe A3 deverá ser do tipo descartável com eficiência acima de 99,99% conforme teste fotométrico “DOP TEST” segundo a U.S. Military Standard - MS 282.

e) Aquecimento

Será feito através de resistências elétricas trifásicas comandadas por um termostato de controle. O aquecedor contará com termostato de aquecimento e termostato de segurança. Deverá ter um módulo de potência para variar o aquecimento.

f) Umidificação

Será feita através de um umidificador constituído por reservatório de água em aço inox, com resistência elétrica, chave bóia e ponto de alimentação e será comandada por um umidostato.

6.1.2. Unidade Condensadora.

a) Gabinete

Construído em aço, terá tratamento anticorrosivo e painéis facilmente removíveis com guarnições de borracha.

Deverá possuir isolamento acústico interno de modo a diminuir o nível de ruído.

b) Ventiladores

Será com rotor axial ou centrífugo (conforme modelo indicado) de dupla aspiração com rotor sirocco acionado por motor elétrico trifásico.

O rotor deverá ser rigorosamente ser balanceado estática e dinamicamente e os mancais deverão ser auto lubrificantes e blindados.

A fixação do ventilador nas armações do gabinete metálico deverá ser do tipo elástico.

c) Serpentina do Condensador

Será feito de tubos de cobre sem costura, com aletas de alumínio.

O número de tubos em profundidade será baseado nas condições de carga térmica para pior condição de ar externo do local e testado para uma pressão de 27 kgf/cm².

d) Compressor

Será do tipo scroll ou alternativo hermético ou semi-hermético para refrigerante ecológico.

Deverá ter dispositivo de proteção contra falta de óleo, pressostato de alta e baixa pressões, aquecedor de carter, válvula de serviço e montado sobre base anti-vibrante com calços de borracha.

e) Painel Elétrico

Deverá comportar chaves de partida dos motores dos ventiladores e compressor, relés de sobre carga e todos os circuitos de controle e segurança.

6.1.3. Circuito Refrigerante.

Será constituído de tubo de cobre sem costura, nas bitolas recomendadas pelo fabricante, de acordo com as distâncias de instalação. As tubulações deverão ser isoladas termicamente no trecho entre evaporador e sucção do compressor.

Terão válvulas solenóides, visor de líquido, filtro secador e válvula de expansão do tipo termostática.

6.1.4. Isolamento Térmico da Tubulação.

O trecho da tubulação compreendido entre o evaporador e a sucção do compressor deverá ser isolado termicamente com espuma elastomérica de estrutura celular fechada e alta resistência à difusão do vapor d'água de espessura nominal 13mm.

6.2. Caixas de Ventilação/Exaustão

a) Gabinete

Construção robusta e compacta em chapas de aço galvanizado e estrutura em perfis reforçados possuindo ainda tampas de acesso ao motor e transmissão providas de fecho rápido. O gabinete deverá ser isolado com 25mm de poliestireno expandido, rechapeado e tratado convenientemente contra corrosão e pintura de acabamento.

b) Ventiladores

Poderão ser utilizados um ou mais ventiladores em cada caixa em função das vazões de ar requeridas, sendo que estes deverão ser do tipo centrífugo, de dupla aspiração e de pás curvadas para a frente (Sirocco) ou para trás (Limit Load). Serão de construção robusta, em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, sendo os rotores balanceados estática e dinamicamente. A eficiência mínima aceitável é 65% para sirocco e 70% para limit-load.

Os ventiladores e respectivos motores deverão ser montados em uma base única rígida. Os eixos serão bipartidos e unidos por acoplamentos elásticos montados sobre mancais de lubrificação permanente e auto-alinhantes.

c) Motores de Acionamento

Será um motor para caixa, do tipo indução, IP-54, classe de isolamento B, trifásico, 60 Hz. Será completado por polias reguláveis, correias e trilhos esticadores.

d) Filtragem

Sempre que exigido, as caixas de ventilação e de exaustão deverão ser providas de estágios de filtragem, segundo a classificação da ABNT NBR-6401, fixados em molduras de fácil remoção e manutenção.

6.3. Ventiladores Centrífugos.

a) Geral

Serão do tipo centrífugo com rotor do tipo sirocco ou limit-load de simples ou dupla aspiração, dependendo das tabelas de projeto. Será de construção robusta, em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo, pintura de acabamento, sendo o rotor estática e dinamicamente balanceado e os rolamentos deverão ser autocompensadores, blindados e com lubrificação permanente.

O ventilador e o respectivo motor serão montados em uma base rígida única, flutuante sobre coxins de borracha. O eixo será montado sobre mancais auto-alinhantes, de lubrificação permanente, instalados fora do fluxo de ar.

Deverão ter capacidade para o volume especificado com velocidade de descarga não superior a 8 m/s, e nível de ruído compatível com o local de instalação.

As polias, correias e partes móveis exposta deverão ser protegidas, de modo a evitar o contato de pessoas e/ou materiais.

b) Motor de Acionamento

Será um motor elétrico de indução, proteção IP-65, isolamento classe B, trifásico, 60 Hz, 4 pólos. Será completo com polias, correias e trilhos esticadores, todos protegidos para instalação externa.

7. ESPECIFICAÇÃO QUANTO AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

7.1. Controles do Sistema de Ar Condicionado.

O sistema de controle eletrônico abrange termostatos, sensor de temperatura, transmissores, controladores, transformadores, válvulas automáticas, dampers, interruptores, painéis de controle, equipamentos de controle adicional e um sistema completo de fiação para prover um sistema completo e operável.

Os controles previstos são:

- Sensores de temperatura para resfriamento.
- Sensor de temperatura e umidade para comandar o aquecimento e a umidificação.
- Termostato para impedir o funcionamento do reaquecimento acima de uma dada temperatura (termostato limite).
- Chave bóia para impedir o funcionamento da umidificação quando não houver água no tanque.
- Chave de Fluxo para indicar o fluxo de ar e impedir o funcionamento do sistema de aquecimento e umidificação quando não houver fluxo de ar.

7.1.1. Termostato Eletrônico Digital com Display

Termostato opera uma válvula on-off, relés ou válvula e ventilador em sistema de simples ou duplo estágio.

- Tecla com 1 ou 3 velocidades de ventilador
- Tecla on-off desliga todo o sistema incluindo ventilador

- Display digital em LCD com escala em graus Celsius
- Teclas de controle manual do Sistema e velocidade do motor
- Alimentação 220V 60 hz
- Faixa de ajuste de temperatura – 5 a 35 °C

7.1.2. Umidostato On-Off Ambiente.

Opera equipamentos de umidificação para diminuir a queda da UR ou equipamento de desumidificação quando aumenta a UR

- Botão de ajuste de set point removível
- Escala de montagem e placa de identificação para montagem vertical
- Montagem horizontal
- Elemento sensível fita de nylon
- Diferencial fixo de 5% de UR , faixa 20 a 80%

7.1.3. Umidostato On-Off para Duto.

Montado no duto de retorno de ar para controle de umidificação e desumidificação.

- Botão externo de ajuste de set point
- Elemento sensor de umidade de nylon
- Diferencial fixo de 4 a 6% de RH , faixa 35 a 65%
- Contato SPDT

7.1.4. Pressostato Diferencial para Ar.

- Conexão 6 mm para pressão alta e baixa.
- Capacidade de contato 1,5 A 250 V.
- Proteção IP 54.

7.1.5. Medidor de Pressão Diferencial para Filtros.

Manômetro em “U” com escala ajustável e tubo acrílico de medição, montado em suporte perfilado.

- Líquido de medição: Água
- Escala: 0 a 1000 Pa
- Dimensões: Largura 45 mm aprox. / Altura 195 mm aprox.

7.1.6. Controladora Lógica Programável (CLP).

Controladora digital microprocessada programável, contendo:

- 4UI, 1 FLOT, 3DO.
- Controladora digital microprocessada programável, contendo:
- 16UI, 8 AO, 8DO.
- Display em cristal líquido com teclado, 4 linhas, 16 caracteres

7.2. Módulo Atenuador de Ruídos.

O **proponente** deverá verificar a efetiva necessidade de utilização de atenuadores de ruídos nas redes de dutos de insuflamento e retorno, garantindo que o nível de ruído resultante em cada ambiente seja sempre inferior a 45 dB(A). Caso o nível de ruídos seja superior, deverão ser utilizados

atenuadores constituídos por células retangulares com carcaças em aço galvanizado devidamente tratadas e providas de material acústico-absorvente resistente à umidade e à abrasão até velocidades de 20 m/s aproximadamente.

7.3. Bocas de Ar.

- Os difusores, venezianas e grelhas deverão ser de alumínio anodizado.
- As grelhas deverão ter aletas fixas horizontais e fixação invisível (arquiteturais).
- As grelhas de insuflamento deverão ter dupla deflexão.
- As grelhas de porta deverão ser indevassáveis com contra-moldura.
- Todos difusores lineares e grelhas contínuas de insuflamento deverão ter plenum com equalizador de fluxo e registro fornecido pelo fabricante das bocas de ar.
 - As venezianas deverão ter tela protetora de arame ondulado e galvanizado e pingadeira.
 - As venezianas completas deverão ter damper e filtro com no mínimo 60% de eficiência em teste gravimétrico.
 - Os dampers de regulação deverão ser de chapa de aço galvanizado com lâminas opostas.
 - Os dampers de sobrepressão deverão ser de alumínio, fabricados para operar com velocidade do ar de até 15m/s.
 - Os difusores especiais para Salas de Cirurgia deverão ser tratados com primer e pintados eletrostaticamente com tinta esmalte para acabamento.
 - Os plenums de insuflamento das Salas de Cirurgia deverão ser construídos em chapa de alumínio nº 10 USG nas laterais e nº 8 USG para fixação dos difusores. As conexões com os dutos deverão ser retangulares, com flange. Os plenums deverão ser fornecidos pelos fabricantes das bocas.
 - As grelhas de retorno para sala cirúrgica devem ser providas de tela de retenção de fiapos, facilmente removíveis para limpeza, sem o auxílio de ferramentas.

7.4. Ligações Elétricas.

Deverão ser feitas entre os painéis elétricos e os respectivos motores, controles e demais equipamentos.

Está também prevista a interligação entre o quadro de força deixado pela obra e os quadros elétricos dos equipamentos, completa com todos os conduites e fiação necessária.

Toda a fiação deverá ser feita com condutores em EPR livre de halogêneos (LSOH), classe 0,6/1kv.

A ligação final entre os eletrodutos rígidos e os equipamentos deverá ser executada em eletrodutos flexíveis, fixados por meio de buchas e bornes apropriados.

A alimentação elétrica do ponto de força (deixado pelo projeto elétrico) até as respectivas unidades condensadoras/evaporadoras será por conta da instaladora de ar condicionado.

7.5. Especificações Técnicas.

Fazem parte integrante destas especificações os desenhos e detalhes.

Somente poderão ser empregados materiais similares aos apresentados nestas especificações com autorização do proprietário ou representante do mesmo.

Em caso de dúvida ou dificuldade em encontrar material especificado, o projetista poderá ser consultado através de seu contratante.

7.5.1. Quadros de Distribuição.

Os quadros elétricos deverão ser construídos conforme diagramas trifilares e unifilares.

Nos trifilares encontram-se informações individuais para construção de cada quadro.

As especificações técnicas abaixo também deverão ser fornecidas aos fabricantes dos quadros.

Os quadros serão feitos em chapa 14 USG com dobras soldadas.

Serão do tipo embutido ou aparente conforme indicado no trifilar com porta externa, moldura e porta interna.

Terá tratamento na chapa a base de jateamento de areia.

Fosfatização com duas demãos de esmalte cinza-claro Asi-70 e com secagem em estufa.

A porta externa deverá ter fecho rápido giratório em baquelite.

Os quadros do tipo embutido terão grau de proteção IP40.

Os quadros do tipo aparente terão grau de proteção IP54.

Os barramentos de cobre interno deverão ser dimensionados para a capacidade de chave geral.

Deverá conter barra de neutro isolado a terra aterrada.

Os barramento deverão ser pintados nas cores da ABNT.

- Fases : azul, branco e lilás.

- Neutro : azul claro.

- Terra : verde.

Todos os dispositivos de indicação instalados na porta externa, tais como botoeiras, lâmpadas ou medidores deverão ter plaqueta de acrílico próximo e acima indicando sua finalidade.

A porta interna deverá conter identificação dos disjuntores com etiquetas acrílicas coladas.

Quando indicado nos desenhos os quadros e painéis deverão ser providos de flanges superiores e/ou inferior aparafusados, deverá ser provido de junta com borrachas vulcanizadas ou material termoplástico.

Os fabricantes dos quadros e painéis deverão fornecer desenhos dos mesmos para previa aprovação antes de sua fabricação.

7.5.2. Painéis de Baixa Tensão.

Entende-se por painéis os compartimentos para proteções e medições que sejam auto suportantes, apoiados no piso e não fixados ou embutidos em paredes.

Os painéis elétricos deverão ser fabricados conforme diagramas trifilares ou unifilares.

7.5.3. Fabricação de Painéis.

Os painéis deverão ser construídos em chapa de aço bitola 14 MSG.

A porta frontal deverá ser em chapa 12 MSG provida de fecho tipo H.

Acabamento em cinza munsen N6,5

O grau de proteção será conforme NBR 6146 sendo:

- IP 40 para painéis com acionamento na porta externa.
- IP 54 para painéis com vedação e sem acionamento na porta externa.

Deverá ter flange superior e porta removível traseira.

A porta dianteira deverá ter as manoplas de acionamento das chaves seccionadoras do lado externo.

Por questões de economia será permitida uma única porta para acesso a varais chaves.

Os barramentos serão de cobre eletrolítico pintado nas cores:

- Fases RST : azul, branco e lilás.
- Neutro : azul claro.
- Terra : verde bandeira.

Os suporte para barramento serão de resina epoxi e com rosca de latão.

7.5.4. Instrumentos de Medição.

Os conjuntos de medição para quadros e painéis serão através de multimedidor de grandezas.

Os transformadores de corrente serão do tipo seco isolado em epóxi com parafusos para fixação em barramento, nas relações indicadas em projeto.

As classes de precisão serão adequadas ao tipo de medição.

Os cabos deverão ser conectados aos barramentos através de conectores prensados.

Os chicotes dos cabos deverão ser amarrados com braçadeiras de nylon.

Todos os cabos deverão ser alinhados, retos e dobrados com ângulos de 90.

Os quadros deverão ser entregues, contendo os desenhos de fabricação na porta interna.

7.5.5. Recebimento dos Painéis.

Caberá ao fabricante dos painéis o fornecimento de desenhos dos mesmos para prévia aprovação contendo:

- dimensões externas do painel;
- disposição dos equipamentos;
- relação de chaves e instrumentos;
- relação de plaquetas.

Caberá ao fabricante dos painéis o fornecimento junto com o painel, em 3 (três) vias, os desenhos de fabricação contendo:

- desenho com 4 (quatro) vias do painel, esc. 1:10;
- desenho do painel com porta aberta, esc. 1:10;
- relação de plaquetas de acrílico;

- relação de chaves e equipamentos;
- diagrama trifilar;
- diagrama de comando.

8. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MONTAGENS.

8.1. Generalidades.

As especificações e os desenhos destinam-se a descrição e a execução de uma obra completamente acabada, com todos os sistemas operando segundo as mesmas.

Eles devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos.

A Proponente aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A Proponente não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

A Proponente obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos ou das especificações.

No caso de erros ou discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à Proprietária.

Se de contrato, constarem condições especiais e especificações gerais, as condições especiais deverão prevalecer sobre as plantas e especificações gerais, quando existirem discrepâncias entre as mesmas.

Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a Proponente e a Proprietária.

O projeto descrito no presente documento poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da Proprietária, que de comum acordo com a continuidade da obra.

A Proponente será responsável pela pintura de todas as tubulações expostas, quadros, equipamentos, etc, nas cores recomendadas pelas normas técnicas, e na ausência de normalização, pela proprietária.

A Proponente será responsável pela total quantificação dos materiais e serviços.

O material será entregue na obra com a responsabilidade pela guarda, proteção e aplicação da Proponente.

A Proponente deverá emitir sua proposta ciente de que será responsável por todas as adequações do projeto na obra, sendo assim, não poderá apresentar custos adicionais de eventuais modificações.

- A Proponente deverá fornecer projeto completo de montagem para aprovação do gerente.

- A Proponente deverá garantir que a mão-de-obra deverá ser de primeira qualidade e que a supervisão estará a cargo de engenheiro habilitado.

- A Proponente deverá prever o fornecimento completo de todo o projeto, compatibilizado, incluindo material, mão-de-obra e supervisão para fabricação, instalação, testes e regulagem de todos os equipamentos fornecidos e da instalação como um todo.

- A Fiscalização designada pela obra poderá rejeitar, a qualquer tempo, qualquer parte da instalação que não atenda ao presente memorial.

- A Proponente após o término dos serviços deverá fornecer instruções necessárias ao pessoal designado para operar e manter a instalação.

- Deverá também fornecer um manual de operação e manutenção, contendo catálogos dos equipamentos e desenhos atualizados da instalação.

- A Proponente deverá garantir a instalação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação ou instalação, excluídos, no entanto aqueles que se originam pela inobediência às recomendações da Proponente.

- A Proponente deverá dar todas as informações e cooperação solicitada pela coordenação.

- Todos os itens de fornecimento descritos deverão estar previstos no orçamento inicial da Proponente.

As cotas que constam dos desenhos deverão predominar, caso houver discrepâncias entre as escalas e as dimensões. O engenheiro residente deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem necessárias para o término da obra de maneira satisfatória.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes ou parcialmente desenhados para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim

desenhada ou detalhada e assim deverá ser considerado, para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descritos nos respectivos memoriais, a Proponente se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

O Proponente deverá se necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeção.

Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o andamento das obras de implantação da Edificação, devendo ser observadas as seguintes condições:

- Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e com um bom acabamento, com todos os dutos, tubos e equipamentos, sendo cuidadosamente instalados e firmemente ligados à estrutura com suportes antivibratórios, formando um conjunto mecânico ou elétrico satisfatório e de boa aparência.

- Deverão ser empregadas ferramentas fornecidas pela Proponente apropriadas a cada uso.

Durante a concretagem todos os pontos de tubos expostos, bem como as caixas deverão ser vedadas por meio de “caps” galvanizados, procedimento análogo para os expostos ao tempo.

- A proponente deverá avaliar se os espaços propostos são compatíveis com os produtos oferecidos bem como com os consumos estimados.

8.2. Materiais e Equipamentos.

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

Cada lote ou partida de material deverá além de outras averiguações ser confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela Fiscalização depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo Proponente serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obrigará-se o Proponente a retirar do recinto das obras os materiais e equipamentos porventura impugnados pela Fiscalização, dentro de 72 horas, a contar do recebimento da comunicação.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Todos os materiais e equipamentos serão de fornecimento da Proponente, de acordo com as especificações e indicações do projeto, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário constante no contrato.

Será de responsabilidade da Proponente, o transporte horizontal e vertical de material e equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Fiscalização, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário constante no contrato.

8.3. Materiais de Complementação.

Serão também de fornecimento da Proponente, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, o seguinte material:

- materiais para complementação de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes e de vedação, materiais para emendas e derivações, etc.

- materiais para complementação de dutos, tais como: dobradiças, vergalhões, porcas, parafusos, rebites, chumbadores, braçadeiras, ferro chato e cantoneira, cola, massa para calafetar, fita de arquear, selo plástico, frio asfalto, isolamento, etc.

- materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiros etc.

8.4. Obrigações Preliminares.

- Competem a Proponente fazer prévia visita ao prédio, assim um minucioso estudo e verificação da adequação do projeto.

- Dos resultados dessa verificação preliminar, a qual será feita antes da apresentação da proposta, deverá a Proponente dar imediata comunicação escrita ao PROPRIETÁRIO, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros,

omissões ou discrepâncias, que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras. Sem o que carecerá de base apropriada qualquer reivindicação a assinatura do contrato.

A Proponente terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra.

A Proponente deverá prever em seu orçamento, todos os materiais e mão de obra, necessários para a montagem de equipamentos específicos tais como:

Ventiladores, Tubulações, etc, bem como de todos os equipamentos que necessitem de uma infraestrutura como quadros elétricos, cabeaços, etc.

A proponente deverá certificar se que os equipamentos oferecidos são compatíveis com os espaços previstos bem como com o consumo estimado.

8.5. Instalações Elétricas.

8.5.1. Ligações Elétricas.

As ligações elétricas dos equipamentos do sistema de ar condicionado e ventilação mecânica obedecerão às prescrições da ABNT e aos regulamentos das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica.

Serão feitas entre os painéis elétricos com os respectivos motores, controles e demais equipamentos.

Toda a fiação deverá ser feita com condutores em EPR livre de halogêneos (LSOH), classe 0,6/1kv.

A ligação final entre os eletrodutos rígidos e os equipamentos deverá ser executada com eletrodutos flexíveis, fixados por meio de buchas e bornes apropriados.

Caberá ao Proponente fornecimento e a execução das ligações de todas as chaves, motores e aparelhos de controle dos sistemas, a partir dos pontos de força

a serem fornecidos dentro das salas de máquinas ou nas proximidades dos equipamentos.

Igualmente caberá ao Proponente o fornecimento e a ligação dos quadros elétricos necessários às ligações de todos os equipamentos e demais órgãos componentes dos sistemas de condicionamento e ventilação.

8.6. Ruídos e Vibrações.

O isolamento acústico dos locais dos equipamentos será estudado em cada caso, devendo a Proponente executar a instalação obedecendo às limitações de velocidade impostas pelos projetos, a fim de que, em condições normais, não seja necessário tratamento acústico nas redes de dutos.

8.7. Manutenção.

A Proponente apresentará um “Compromisso de Manutenção Gratuita” pelo qual se obrigará a prestar, durante o prazo de 90 dias, a contar do Recebimento Provisório, a seguinte assistência:

- exames periódicos da instalação, por técnico habilitado, prevendo-se um mínimo de 1 (uma) visita mensal;
- ajustes e regulagens porventura necessários;

- lubrificação e limpeza;
- fornecimento e colocação de peças e acessórios para manter o equipamento em perfeita condição de operação.

8.8. Testes em Fábrica.

8.8.1. Objetivo.

Os testes em fábrica poderão ser exigidos para determinados equipamentos, cabendo a Gerenciadora e/ou Contratante determinar quais equipamentos serão acompanhados por seus técnicos para vistoria em fábrica. Os testes tem como finalidade:

- Verificar se se trata do equipamento especificado
- Verificar se tem todos os acessórios previstos no projeto
- Verificar acabamentos
- Verificar teste operacional

8.8.2. Teste Visual.

O teste visual deverá conferir:

- Se o equipamento é do modelo especificado
- Se as plaquetas de características estão aplicadas
- Conferir dimensões conforme catálogo
- Verificar se estão instalados todos os componentes e acessórios especificados
- Verificar condições de acabamento, inclusive pintura.

8.9. Testes Operacionais da Instalação.

8.9.1. Objetivo.

Os testes e balanceamento têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais mínimas para aceitação dos sistemas de condicionamento de ar.

8.9.2. Aparelhagem.

Para efetivação dos testes, a Instaladora deverá utilizar-se dos seguintes instrumentos, devidamente aferidos:

- Psicrômetro
- Anemômetro
- Multimedidor de grandezas
- Manômetros para fluídos refrigerantes
- Decibelímetro (em casos especiais)
- Termômetros
- Tacômetros

8.9.3. Procedimentos Gerais.

Verificar se todos os equipamentos foram instalados e se obedecem as especificações e desenhos aprovados;

Verificar se todos os equipamentos possuem placas de Especificação e Identificação;

Verificar facilidades de acesso para operação, manutenção e remoção de componentes;

Verificar de existe disponibilidade de energia elétrica, água e drenagem;

Verificar o estado físico dos equipamentos e componente quanto a possíveis danos causados pelo transporte e instalação;

Verificar a pintura de acabamento dos equipamentos e o tratamento contra oxidação;

Verificar a posição e fixação dos equipamentos, bem como o alinhamento e nivelamento dos mesmos;

Verificar se os equipamentos e componentes estão livres de obstruções, inclusive drenos;

Verificar se não há vazamento nos sistemas;

Testar o funcionamento e a sequencia de operação de todos os equipamentos e componentes instalados;

Simular condições anormais de funcionamento para permitir observar atuação dos controles;

Verificar o nível de ruído de todos os equipamentos, bem como se estão transmitindo vibrações para as estruturas onde estejam instaladas;

Verificar se estão bem fixos os condutores elétricos, contatores, fusíveis, barramentos e outros;

Verificar facilidades para troca de fusíveis, ajustes e relés, identificação de componentes e leituras dos instrumentos;

Verificar se as características da rede de energia local estão de acordo com as especificações dos equipamentos e componentes;

Verificar se os ajustes dos componentes e controles estão de acordo com as especificações do projeto;

Verificar o aterramento de todos os equipamentos e quadros elétricos;

Proceder à limpeza interna de tubos, dutos e equipamentos antes do start-up.

8.10. Teste de aceitação de Salas Limpas.

Após a conclusão e operação das salas limpas deverão ser feitos testes de desempenho.

Esta pratica estabelece os equipamentos necessários para o teste, bem como os procedimentos para determinação dos resultados.

Os testes abaixo somente se aplicam para;

- Salas cirúrgicas de pequena, média e alta complexidade.
- Salas de UTI e isolamento.
- Sala de arsenal e preparo de central de material esterilizado

8.10.1. Teste de Nível de Temperatura.

O propósito deste teste é verificar a capacidade do sistema de manter no seu interior temperatura estável.

Temperatura ideal; ver tabela de climatização de ambientes neste memorial.

Instrumento do teste: higrotermógrafo de cilindro com papel milimetrado ou registrador digital.

Tempo de teste: 24hs

8.10.2. Teste de Nível de Umidade.

O propósito deste teste é verificar a capacidade do sistema de manter no seu interior a umidade relativa estável.

Umidade ideal: ver tabela de climatização de ambientes neste memorial.

Instrumento do teste: higrotermógrafo de cilindro com papel milimetrado ou registrador digital.

Tempo de teste: 24hs

8.10.3. Teste de Nível de Ruído.

O propósito deste teste é estabelecer os níveis de pressão do som no ar, produzidos pelos sistemas básicos, mecânicos e elétricos no interior da sala.

Nível de ruído máximo: 45dBA a 1 metro do piso.

Instrumento de teste: decibelímetro digital.

8.10.4. Teste de Vazamento nos Dutos.

Este teste é feito para verificar a estanqueidade dos dutos.

Com o sistema em operação e as bocas dos dutos fechadas com plástico e adesivo deverá ser introduzida fumaça colorida.

A olho nu deverá ser verificada a existência de vazamento de fumaça nos dutos.

Os testes abaixo somente se aplicam para;

- Salas cirúrgicas de pequena, média e alta complexidade.
- Salas de UTI e isolamento.
- Sala de arsenal e preparo de central de material esterilizado

8.10.5. Pressurização.

O propósito deste teste é verificar a capacidade do sistema da sala de manter no seu interior o diferencial de pressão especificado.

Diferença de pressão mínima: 2,5Pa (0,254 mmCA).

Instrumento do teste: pressostato diferencial digital, manômetro com tubo em U com cada extremidade comunicada de forma a medir a diferença de pressão existente entre a sala cirúrgica e o corredor cirúrgico.

O instrumento deve possuir escala que proporcione leitura clara de 2,5 Pa.

Os testes abaixo somente se aplicam para;

- Salas cirúrgicas de pequena, média e alta complexidade.

8.10.6. Teste de Velocidade e uniformidade.

Este teste é realizado para determinação da velocidade média do fluxo de ar e o alcance da uniformidade e da velocidade.

Instrumento do teste: anemômetro digital com braço suporte situado a 30 cm do difusor.

Velocidade Máxima: 2,5m/s

Variação máxima: 20% entre a maior e a menor leitura.

Os testes abaixo somente se aplicam para;

- Salas cirúrgicas de alta complexidade.

8.10.7. Teste de Contagem de partículas.

Este teste é realizado para determinar o nível de limpeza do ar exigido pelo usuário com a instalação operando, sem a operação e sem pessoas.

A contagem deve basear-se na quantidade de partículas de 0,5 micron.

Instrumento do teste: contador óptico de partículas, instrumento que usa a dispersão de uma fonte luminosa com elementos para exibir e registrar a contagem e dimensão de pequenas partículas de ar, conforme a norma ASTM50/83.

Para as salas de alta complexidade com filtro HEPA os resultados deverão ser inferiores a classe 10.000, ou seja no máximo 10.000 partículas por pé cúbico.

8.10.8. Teste de Vazamento do filtro HEPA.

Este teste serve para confirmar se o sistema de filtros HEPA estão corretamente instalados, bem como constata a existência de defeitos no elemento filtrante.

Realiza-se o teste introduzindo a montante do filtro HEPA um aerosol de teste, e varrendo imediatamente a jusante dos filtros e batentes de suporte com o bocal de teste do fotômetro.

A velocidade do ar de projeto deverá ser atingida antes do teste.

8.11. Testes Elétricos.

Após a conclusão das instalações, todos os quadros, cabos e equipamentos deverão ser testados quanto a:

- tensão;
- continuidade do circuito;
- resistência de instalação.

Todos os resultados deverão estar de acordo com os preceitos de norma NBR 5410, cap. 7.1 a 7.3.8.2 " Verificação Final ".

8.11.1. Testes de Isolação.

Todos os cabos partindo do centro de medição e os circuitos partindo do quadro de distribuição deverão sofrer teste de isolamento com megger.

Circuitos que apresentem isolamento muito menor do que o valor mínimo estipulado pela norma NBR 5410, deverão ser examinados quanto às emendas ou rupturas da isolamento na hora de fechar as caixas.

Os certificados de testes deverão ser entregues ao proprietário ou fiscalização, devidamente assinados pelo executor.

8.11.2. Método de Ensaio.

O teste de isolamento deverá ser executado após conclusão das instalações elétricas, inclusive fechamento dos quadros e instalações das tomadas.

O teste deverá ser executado na fiação a partir dos disjuntores dos quadros.

Todos os disjuntores deverão estar desligados inclusive o disjuntor ou chave geral do quadro.

Certificar-se que nenhum equipamento ou eletrodoméstico estará ligado às tomadas durante o teste, sob-risco de queimarem com a tensão de ensaio de 500V.

O cabo terra do megger deverá ser ligado na barra de terra do quadro para os testes fase/terra.

Os circuitos deverão ser testados um a um e a leitura anotada na planilha de teste.

Para teste do fio neutro, os mesmos deverão ser desligados da barra de neutro que na maioria dos sistemas encontram-se aterrados.

Os circuitos que apresentarem isolamento baixa em relação à maioria, mesmo com valor acima do especificado em norma, deverão ser considerados como defeituosos e examinados nas emendas, nas tomadas e nas caixas de passagem até encontrar-se o ponto mal isolado.

9. SERVIÇOS EXCLUÍDOS DO FORNECIMENTO.

Coordenação entre os diversos serviços a serem efetuados na obra, incluindo a elaboração de um cronograma geral, prevendo as diversas etapas de serviço, evitando conflitos entre os períodos de execução destes serviços.

Todo o serviço de construção civil como abertura de buracos, construção de canaletas, bases para as máquinas, seguindo o projeto do instalador que o deverá fornecer em tempo hábil.

Isolamento acústico da casa de máquinas, se necessário.

Pontos de drenagem junto aos equipamentos.

Pontos de força junto aos quadros elétricos.

9.1. Aceitação.

A aceitação dos sistemas será efetuada pelo Proprietário ou por quem ele indicar, a partir dos relatórios fornecidos pela Proponente.

ANEXO II

LOTE - 01

EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO UTIS DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO PIAUÍ				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1.0	PREÇO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO A SEGUIR:			
UTA-01	UNIDADE EVAPORADORA MODULAR - 180000 BTU/H (15,0 TR): VAZÃO DE AR=9.675m ³ /h - Pee=100mmCA- MOTOR=5,0 CV/4pólos 380V/3F 160Hz/ FILTRAGEM G4 / F7, COMPOSTA DE: —01 MODULO DE CAIXA DE MISTURA RETORNO /AR EXTERNO COM DAMPER —01 MODULO DE FILTRO PLANO G4 —01 MODULO DE FILTRO BOLSA F7 —01 MODULOS DE ATENUADORES DE RUÍDO —01 MODULOS DE SERPENTINA DE RESFRIAMENTO —01 MODULO DE VENTILADOR —01 MODULO UMIDIFICADOR —01 MODULO DE FILTRO ABSOLUTO —01 MODULO DE CAIXA DE MISTURA COM DAMPER – RETORNO REFERÊNCIA TROX TKZ 93	01	161.750,00	161.750,00
UTA-02	UNIDADE EVAPORADORA MODULAR – 90.000BTU/H (7,5 TR): VAZÃO DE AR 4.320 m ³ /h – Pee = 100mmCA – MOTOR 5,0 CV/4pólos 380V/ 3F /60Hz/ FILTRAGEM G4 / F7, COMPOSTA DE: —01 MODULO DE CAIXA DE MISTURA RETORNO /AR EXTERNO COM DAMPER —01 MODULO DE FILTRO PLANO G4 —01 MODULO DE FILTRO BOLSA F7 —01 MODULOS DE ATENUADORES DE RUÍDO —01 MODULOS DE SERPENTINA DE RESFRIAMENTO —01 MODULO DE VENTILADOR —01 MODULO UMIDIFICADOR —01 MODULO DE FILTRO ABSOLUTO —01 MODULO DE CAIXA DE MISTURA COM DAMPER – RETORNO REFERÊNCIA TROX TKZ 43	01	85.870,00	85.870,00
UC-1 UC-2	UNIDADE CONDENSADORA MODELO: 38CC090 -1 CIRCUITO- 7,5TR Condicionador de ar, tipo split, UNIDADE CONDENSADORA, potência nominal de 7,50 TR a ar, 1 circuito, vazão de ar 8.100 m ³ /h, 6,92 kW, 3F/380V/220V/60HZ, Referência HITACHI RCC075BS ou CARRIER 38CC090	03	8.083,33	24.250,00
ESP-1	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE EVAPORADORA, POTÊNCIA NOMINAL 1,0 TR, MODELO HI-WALL APARENTE, VAZÃO DE 550 M3/H, 40W, EM 1F/220V/60HZ – MODELO REFERÊNCIA HITACHI RPK010B	03	876,67	2.630,00
CSP-1	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE CONDENSADORA, POTÊNCIA NOMINAL 1,0 TR, 1,20KW, EM 1F/220V/60HZ – MODELO REFERÊNCIA HITACHI RCA010AH	03	1.466,67	4.400,00
ESP-2	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE EVAPORADORA, POTÊNCIA NOMINAL 0,75 TR, MODELO HI-	03	690,00	2.070,00

	WALL APARENTE, VAZÃO DE 498 M3/H, 40W, EM 1F/220V/60HZ – MODELO REFERÊNCIA HITACHI RPK008B			
CSP-2	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE CONDENSADORA, POTÊNCIA NOMINAL 0,75 TR, 0,83 KW, EM 1F/220V/60HZ – MODELO REFERÊNCIA HITACHI RCA008A	03	1.043,33	3.130,00
TOTAL GERAL			284.100,00	

LOTE - 02

EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO UTIS DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO – OEIRAS PIAUÍ				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1.0	UTA – 01 - UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR CAPACIDADE DE 10TR, EXPANSÃO DIRETA, VAZÃO DE AR DE 6.800M3/H, 380V/3F/ 60HZ: - 01 MÓDULO DE CAIXA DE MISTURA RETORNO/AR EXTERNO COM DAMPER; - 01 MÓDULO DE FILTRO PLANO G3; - 01 MÓDULO DE FILTRO BOLSA F3; - 02 MÓDULOS DE ATENUADORES DE RUÍDO; - 01 MÓDULO DE FILTRO BOLSA F3; - 01 MÓDULO DE VENTILADOR; - 01 MÓDULO DE REGULADOR DE VAZÃO; - 01 MÓDULO DE EQUALIZADOR DE VAZÃO COM DAMPER DE INSUFLAMENTO; - 01 MÓDULO DE SERPENTINA DE RESFRIAMENTO COM EXPANSÃO DIRETA COM 02 CIRCUITOS DE REFRIGERAÇÃO;	1	109.233,33	109.233,33
2.0	UTA – 02 E UTA -03 - UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR CAPACIDADE DE 7,5TR, EXPANSÃO DIRETA, VAZÃO DE AR DE 5.100M3/H, 380V/3F/ 60HZ: - 01 MÓDULO DE CAIXA DE MISTURA RETORNO/AR EXTERNO COM DAMPER; - 01 MÓDULO DE FILTRO PLANO G3; - 01 MÓDULO DE FILTRO BOLSA F3; - 02 MÓDULOS DE ATENUADORES DE RUÍDO; - 01 MÓDULO DE FILTRO BOLSA F3; - 01 MÓDULO DE VENTILADOR; - 01 MÓDULO DE REGULADOR DE VAZÃO; - 01 MÓDULO DE EQUALIZADOR DE VAZÃO COM DAMPER DE INSUFLAMENTO; - 01 MÓDULO DE SERPENTINA DE RESFRIAMENTO COM EXPANSÃO DIRETA COM 01 CIRCUITO DE REFRIGERAÇÃO;	2	85.675,00	171.350,00
3.0	UTA – 07 - UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR CAPACIDADE DE 3,0TR, EXPANSÃO DIRETA, VAZÃO DE AR DE 2.040M3/H, 380V/3F/ 60HZ: - 01 MÓDULO DE CAIXA DE MISTURA RETORNO/AR EXTERNO COM DAMPER; - 01 MÓDULO DE FILTRO PLANO G3; - 01 MÓDULO DE FILTRO BOLSA F3; - 02 MÓDULOS DE ATENUADORES DE RUÍDO; - 01 MÓDULO DE FILTRO BOLSA F3; - 01 MÓDULO DE VENTILADOR; - 01 MÓDULO DE REGULADOR DE VAZÃO; - 01 MÓDULO DE EQUALIZADOR DE VAZÃO COM DAMPER DE INSUFLAMENTO;	1	34.600,00	34.600,00

	- 01 MÓDULO DE SERPENTINA DE RESFRIAMENTO COM EXPANSÃO DIRETA COM 01 CIRCUITOS DE REFRIGERAÇÃO;			
4.0	EXAUSTOR SIROCO SIMPLES ASPIRAÇÃO ARRANJO ----- 03 – BASE REGULÁVEL VAZÃO DE AR ----- 2.240 M3/H PRESSÃO ESTÁTICA DISPONÍVEL ----- 10 mmCA CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS ----- 380V/3F/N/T/60HZ	1	4.880,00	4.880,00
5.0	UNIDADE CONDENSADORA AXIAL DESCARGA VERTICAL CAPACIDADE DE 7,5 TR A AR, VAZÃO DE 8.100 M3/H, 6,92KW, EM 3F/380V/60HZ	2	7.416,67	14.833,33
6.0	UNIDADE CONDENSADORA AXIAL DESCARGA VERTICAL CAPACIDADE DE 5 TR A AR, VAZÃO DE 6.000M3/H, 5,95KW, EM 3F/380V/60HZ	2	4.933,33	9.866,67
7.0	UNIDADE CONDENSADORA AXIAL DESCARGA VERTICAL CAPACIDADE DE 3 TR A AR, VAZÃO DE 2.040M3/H, EM 3F/380V/60HZ	1	3.960,00	3.960,00
TOTAL GERAL			348.723,33	

LOTE – 03

EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO UTIS DO HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE – PARNAÍBA PIAUÍ				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
UTA-1	Unidade de tratamento de ar - evaporadora de 12,5 TR - vazão de ar de 8.640 m3/h composta por: - Módulo caixa de mistura com dampers. - Módulo de filtro grosso classe G4 + filtro fino, classe f7. - Módulo com serpentina de resfriamento. - módulo ventilador. - módulo umidificador. - Módulo de caixa de mistura com damper de retorno Ref.: Trox - TKZ93	1	130.226,67	130.226,67
UTA-2	Unidade de tratamento de ar - evaporadora de 5,0 TR - vazão de ar de 3.740 m3/h composta por: - Módulo caixa de mistura com dampers. - Módulo de filtro grosso classe G4 + filtro fino, classe f7. - Módulo com serpentina de resfriamento. - módulo ventilador. - módulo umidificador. - Módulo de caixa de mistura Ref.: Trox – TKZ43	1	61.026,67	61.026,67
UTA-3	Unidade de tratamento de ar - evaporadora de 22,5 TR - vazão de ar de 9.675 m3/h composta por: - Módulo caixa de mistura com dampers. - Módulo de filtro grosso classe G4 + filtro fino, classe f7. - Módulo com serpentina de resfriamento. - módulo ventilador. - módulo umidificador. - Módulo de caixa de mistura Ref.: Trox – TKZ100	1	200.000,00	200.000,00
UC7.5	Condicionador de ar, tipo split, unidade condensadora, potência nominal de 7,5 TR a ar, vazão de 8.100 m3/h, 6,92 kW, em 3F/220380V/60Hz, peso de	5	20.133,33	100.666,67

	175 kg - 1325x542x160 mm. referência: Hitachi RCCO75BS			
UC5.0	Condicionador de ar, tipo split, unidade condensadora, potência nominal de 5,0 TR a ar, vazão de 6,000 m ³ /h, 5,95 kW, em 3F/220380V/60Hz, peso de 136 kg 1122X420x1123 mm. referência: Hitachi RCCO5OBS	1	16.683,33	16.683,33
ESP-1	Condicionador de ar, tipo split, unidade evaporadora, potência nominal de 3,0 TR modelo hi-wall aparente, vazão de 550 m ³ /h, 250 W, em 1 F/220V/60Hz, peso 31 kg 225x750x188mm - Modelo de Referência: Hitachi RPC36AP	1	2.953,33	2.953,33
ESP-2	Condicionador de ar, tipo split, unidade evaporadora, potência nominal de 1,0 TR modelo hi-wall aparente, vazão de 550 m ³ /h, 40 W, em 1 F/220V/60Hz, 8,0 kg - 243x1325x640mm - Modelo de Referência: Hitachi RPKOIOB	1	966,67	966,67
ESP-3	Condicionador de ar, tipo split, unidade evaporadora, potência nominal de 0.75TR modelo hi-wall aparente. vazão de 498 m ³ /h, 40 W. em 1 F/220V/60Hz, 225x750x188mm - Modelo de Referência: Hitachi RPKO8B	1	690,00	690,00
ESP-4	Condicionador de ar, tipo split, unidade evaporadora, potência nominal de 0.62 TR modelo hi-wall aparente. vazão de 498 m ³ /h. 40W. em 1F/220V/601-lz. 225x750x188mm – Modelo de Referência: Hitachi RPKO6B	3	693,33	2.080,00
CSP-1	Condicionador de ar, tipo split, Unidade condensadora, potência nominal de 3,0 TR, 888x594x594mm, Potência elétrica total 3,63 kW, 1 F/220V/60Hz, peso 68kg - Referência: Hitachi RAPO36AL	1	3.980,00	3.980,00
CSP-2	Condicionador de ar, tipo split, Unidade condensadora, potência nominal de 1,0 TR, 540x860x370mm, 0,83 kW, em 1 F/220V/60Hz - 33 kg – Modelo de referência: Hitachi RCA010AH	1	1.450,00	1.450,00
CSP-3	Condicionador de ar, tipo split, Unidade condensadora, potência nominal de 0,75 TR, 540x860x370mm, 0,83 kW, em 1 F/220V/60Hz - 28 kg - Referência: Hitachi RCA008A	1	1.010,00	1.010,00
CSP4	Condicionador de ar, tipo split, Unidade condensadora, potência nominal de 0,62 TR, 540x700x330mm, 0,620 kW. Em 1 F/220V/60Hz -28 kg - Referência: Hitachi RCAA06AH	3	880,00	2.640,00
TOTAL GERAL			524.373,33	

LOTE – 04

EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO UTIS DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ – PICOS PIAUÍ				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
EXAUSTOR - 1	EXAUSTOR CENTRIFUGO, SIROCCO, SIMPLES ASPIRAÇÃO. V = 940m³/h, Pee= 10 mmCA, 380V/3FI60HZ DA BERLINER LUFT	01	2.510,00	2.510,00
UEM-01	UNIDADE EVAPORADORA MODULAR - 144000 BTU/H (12,0 TR): VAZÃO DE AR=8160m³/h - Pee=100mmCA- MOTOR=5,0CV/4p60 380V! 3F 160Hz? FILTRAGEM G3 / F3, COMPOSTA DE: —01 MODULO DE CAIXA DE MISTURA RETORNO /AR EXTERNO COM DAMPER —01 MODULO DE FILTRO PLANO G3 —01 MODULO DE FILTRO BOLSA F3 —02 MODULOS DE ATENUADORES DE RUÍDO —01 MODULO DE FILTRO BOLSA F3 —01 MODULOS DE VENTILADOR —01 MODULO DE REGULADOR DE VAZÃO	01	128.500,00	128.500,00

	—01 MÓDULO DE EQUALIZADOR DE VAZÃO COM DAMPER DE INSUFLAMENTO —01 MÓDULO DE SERPENTINA DE RESFRIAMENTO COM EXPANSÃO DIRETA COM 02 CIRCUITO DE REFRIGERAÇÃO			
UEM-02	UNIDADE EVAPORADORA MODULAR - 120000 BTU/H (10,0 TR): VAZÃO DE AR=6800m ³ /h - Pressão=100mmCA - MOTOR=5,0CV/4pólos 380V/3F 160Hz? FILTRAGEM G3 / F3, COMPOSTA DE: —01 MÓDULO DE CAIXA DE MISTURA RETORNO! AR EXTERNO COM DAMPER —01 MÓDULO DE FILTRO PLANO G3 —01 MÓDULO DE FILTRO BOLSA F3 —02 MÓDULOS DE ATENUADORES DE RUÍDO —01 MÓDULO DE FILTRO BOLSA F3 —01 MÓDULOS DE VENTILADOR —01 MÓDULO DE REGULADOR DE VAZÃO —01 MÓDULO DE EQUALIZADOR DE VAZÃO COM DAMPER DE INSUFLAMENTO —01 MÓDULO DE SERPENTINA DE RESFRIAMENTO COM EXPANSÃO DIRETA COM 02 CIRCUITO DE REFRIGERAÇÃO	01	108.383,33	108.383,33
UEM-03	UNIDADE EVAPORADORA MODULAR - 90000 BTU/H (7,5 TR): VAZÃO DE AR=8160m ³ /h - Pressão=100mmCA - MOTOR=5,0CV/4pólos 380V/3F 160Hz? FILTRAGEM G3 / F3, COMPOSTA DE: —01 MÓDULO DE CAIXA DE MISTURA RETORNO! AR EXTERNO COM DAMPER —01 MÓDULO DE FILTRO PLANO G3 —01 MÓDULO DE FILTRO BOLSA F3 —02 MÓDULOS DE ATENUADORES DE RUÍDO —01 MÓDULO DE FILTRO BOLSA F3 —01 MÓDULOS DE VENTILADOR —01 MÓDULO DE REGULADOR DE VAZÃO —01 MÓDULO DE EQUALIZADOR DE VAZÃO COM DAMPER DE INSUFLAMENTO —01 MÓDULO DE SERPENTINA DE RESFRIAMENTO COM EXPANSÃO DIRETA COM 02 CIRCUITO DE REFRIGERAÇÃO	01	85.803,33	85.803,33
UC-1 UC-3 UC-4	UNIDADE CONDENSADORA MODELO: 38CC060 - 1 CIRCUITO - 5,0 TR Condicionador de ar, tipo split, UNIDADE CONDENSADORA, potência nominal de 5,0 TR a ar, 1 circuito, vazão de ar 6.000 m ³ /h, 5,95kW, 3F/380V/220V/60HZ, Referência HITACHI RCC050BS ou CARRIER 38CC060	03	4.933,33	14.800,00
UC-2 UC-5	UNIDADE CONDENSADORA MODELO: 38CC090 -1 CIRCUITO- 7,5TR Condicionador de ar, tipo split, UNIDADE CONDENSADORA, potência nominal de 7,50 TR a ar, 1 circuito, vazão de ar 8.100 m ³ /h, 6,92 kW, 3F/380V/220V/60HZ, Referência HITACHI RCC075BS ou CARRIER 38CC090	02	8.183,33	16.366,67
TOTAL GERAL			356.363,33	

ANEXO III

REGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2016 - CPL/SESAPI

PROCESSO Nº. AA.900.1.003139/16-46

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

REGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2016 - CPL/SESAPI
PROCESSO Nº. AA.900.1.003139/16-46

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

**REGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2016 - CPL/SESAPI
PROCESSO Nº. AA.900.1.003139/16-46
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI

REGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2016 - CPL/SESAPI

PROCESSO Nº. AA.900.1.003139/16-46

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Total Geral				

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

*** Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O Prazo de Entrega é de 15(quinze) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2016 - CPL/SESAPI PROCESSO Nº. AA.900.1.003139/16-46

Aos _____ (____) de _____ de 2016 (dois mil e dezesseis), presentes de um lado o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **AA.900.1.003139/16-46** e homologada, referente ao **Pregão Eletrônico nº 32/2016** – Que tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Equipamentos de Ar-condicionado e Equipamentos de Ventilação Mecânica**, e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.301/2013 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.346 de 30 de março de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA, nas áreas descritas que estão em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O regime de execução é de forma indireta, por empreitada com preço unitário.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote, bem como descrição dos itens, encontra-se especificado na tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Total Geral					

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a

adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Substituir, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, os OBJETOS que não estejam adequados às especificações constantes do Edital do **PROCESSO Nº. AA.900.1.003139/16-46**.

4.2. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

4.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5. O prazo de entrega e instalação dos produtos, objetos adjudicados não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho e o prazo da garantia, no período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.5.1. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas. No local da entrega, por Comissão composta por, no mínimo, 03 servidores, na forma do art. 15, §8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos bens limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) **DEFINITIVAMENTE**, até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação das especificações e conformidade dos bens entregues com o exigido neste Edital e proposta de preços da licitante vencedora e consequente aceitação.

c) **REJEITADO**: quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

4.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.5.3. Todos os equipamentos entregues deverão estar adequados aos padrões e normas da previstas no Termo de Referência.

4.6. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

- 4.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentado documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- 4.8. Colocar a disposição da CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos permitindo a verificação de sua conformidade com sua descrição.
- 4.9. Ofertar treinamento para o manuseio, se necessário, às equipes das Unidades de Saúde atendidas.
- 4.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Equipamentos, assim como sua manutenção e assistência técnica,
- 4.10.1. Em caso de manutenção do equipamento, a Contratada deverá realizar em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do comunicado de falha do aparelho, sem ônus pelo contratante.
- 4.10.2. A Contratada deverá dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva ou indicar na proposta empresa credenciada com os mesmo requisitos, desde que cumpridas as determinações do item 6 do Termo de Referência.
- 4.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.12. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado.
- 4.13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação.
- 4.14. Fornecer aos seus funcionários, equipamentos necessários para a execução dos serviços de instalação relacionados.
- 4.15. Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e /ou execução dos serviços de instalação.
- 4.16. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- 5.2. Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos OBJETOS.
- 5.3. Verificar no ato da entrega dos OBJETOS o estado geral dos mesmos;
- 5.4. Efetuar o pagamento na forma regulada na CLÁUSULA SEXTA do presente instrumento;
- 5.5. Notificar o FORNECEDOR caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente instrumento.
- 5.6. Fica a contratada obrigada a cumprir as demais determinações do Termo de referência;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 15.093 de 2013, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de medicamento de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

8.5.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

8.5.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

8.5.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

8.5.4. Controlar a vigência dos contratos;

8.5.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo;

8.5.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

9.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 12 (**doze**) meses contados do atesto da nota fiscal;

9.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SESAPI ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

9.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação da SESAPI.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato vigorará durante o período de 12(doze) meses a contar de sua respectiva publicação.

11. DOS PREÇOS

11.1. Os preços para fixados no presente contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, para o lote (**citar o lote**)

11.2. Nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, serviços, seguros e demais encargos incidentes, que contribuam para o preço do objeto.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para realização do objeto correrão por contada seguinte rubrica orçamentária: Fonte de Recursos: _____;

11. DOS PAGAMENTOS

11.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

11.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia, contados do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 9.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

11.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

11.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.9. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

11.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos objetos, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

12.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos superior a 15 (quinze) dias corridos, caracteriza inexecução total do contrato.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada quando ocorrer:

i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 15 dias corridos;

ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a SESAPI;

iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

b) Multa, quando ocorrer:

i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;

ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;

- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
 - iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
 - vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela SESAPI.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:
- i. Fraudar a execução do contrato;
 - ii. Comportar-se de modo inidôneo;
 - iii. Cometer fraude fiscal.

12.4. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

12.5. As sanções estabelecidas no item 11.4 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 11.2.

12.6. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste contrato serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.7. As sanções estabelecidas no item 11 são da competência do Secretário de Estado da Saúde do Piauí da SESAPI/PI.

13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no

contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

.i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao tema.

16. A VINCULAÇÃO

16.1. A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratada se obriga a manter durante o período de execução deste contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto.

17.2. São partes integrantes deste contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital

e proposta da licitante vencedora.

18. DO FORO

18.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento será de uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____

Secretaria de Estado da Saúde -SESAPI
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____